



EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° **000072/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EM AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO D, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Processo n° 005448/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2022.058E0500001.01.0006

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br ou www.bllcompras.com, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

1.3 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 4.080.975,18 (Quatro milhões oitenta mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 16h00 do dia 22/11/2022

1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: às 13h00 do dia 07/12/2022

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 07/12/2022

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.10 - DA IMPUGNAÇÃO

1.10.1. - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://bllcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



EDITAL

1.10.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.10.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

1.10.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EM AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO D, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 90 (noventa) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Saúde**. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção das Atividades de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLLCOMPRAS.



EDITAL

- a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.
- b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 19 do edital.
- III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.
- IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- XI- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.
- XII - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

6.2.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

6.2.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4 - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências,



EDITAL

inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

6.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

6.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento da sua HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

6.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>, no momento da HABILITAÇÃO;

6.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 6.7 e 6.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.3 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4 - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no



EDITAL

item anterior.

7.8 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8.2 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

10.1.1 - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

10.2 - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.3.1 - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

10.4 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata os itens 10.7 e seguintes.

10.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.



EDITAL

10.7 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.8 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.10 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.10.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.11 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.11.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.12 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.13 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

10.14 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.15 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.17 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.19 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.



EDITAL

10.20 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nesta hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

10.21 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.21.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.21.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.21.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.21.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.21.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.3 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4 - Após a etapa de envio de lances, estando configurada a situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.5 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.5.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.6 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.6.1 - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



EDITAL

11.6.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.6.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.6.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.6.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5%, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.6.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.8 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.9.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá sua documentação analisada.

12.2 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



EDITAL

12.4 - A licitante deverá anexar junto com a Proposta de Preços, todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de INABILITAÇÃO:

12.5 - Documento de Habilitação

12.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5.1.1 - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

12.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.5.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).**

12.5.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.5.5- Declaração

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.6 - As certidões exigidas no item 12.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.7 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.8 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições



EDITAL

contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.9 - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

12.10 - *As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita ao Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.*

12.11 - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

12.12 - *Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 12.5 a 12.8.*

13 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **13.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

13.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:

- I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;
- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

13.1.1 - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

13.1.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.3 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.



EDITAL

13.1.4 - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.1.5. *O descumprimento das exigências contidas no item 13 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.*

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3 - As razões do recurso de que trata o item 14.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.6 - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



EDITAL

16.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 19.

16.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

16.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (17.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



EDITAL

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADA EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

19.1.1 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

19.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da



EDITAL

Lei 10.520/02, a saber:

19.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.3.1- A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.



EDITAL

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.11 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal 094/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.13 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.14 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.16 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

20.17 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviço;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Presidente Kennedy-ES, 17 de outubro de 2022.

Alessandra das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos adaptados em AMBULÂNCIAS Tipo A e Tipo D, conforme descrição contida no termo de referência.

1.2. TIPO A - Ambulância de Simples Remoção: Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

1.3. TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado: Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente requerimento tem por objetivo a aquisição de veículos destinados aos atendimentos pré-hospitalares desta Municipalidade, para o transporte de pacientes de alto risco em emergências e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos.

2.2. O quantitativo solicitado tem como interesse o atendimento das comunidades do interior através das Unidades Básicas de Saúde, com o intuito de promover agilidade no atendimento, transportando o paciente até o Pronto Atendimento Municipal - PAM.

2.3. Propõe-se ainda, a substituição dos veículos existentes, fazendo jus a sua reposição para garantir a manutenção das atividades do paciente e condutor, tendo em vista os constantes gastos com as manutenções dos veículos (ambulâncias) atualmente existentes, que por averiguação técnicas serão leiloados.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato deve estar adstrito ao respectivo crédito orçamentário conforme dispositivo da Lei, art. 57 da lei nº 8666/93, contado a partir de sua assinatura, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente.

3.2. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO:

4.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

4.1.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93; **4.1.3.** Reunido sob forma de consórcio;

4.1.4. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.1.5. Estiver inadimplente com a União, Estado e/ou Município;

4.1.6. Estiver inadimplente com as obrigações trabalhistas.

5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. A participação das diversas modalidades de licitação implica na completa submissão às exigências do instrumento convocatório e seus anexos, devendo o interessado, ainda, atender:

5.1.1. Todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

5.1.2. Possuir ramo de atividade pertinente ao objeto do contrato;

5.1.3. Estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, fiscais e jurídicas.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1. A Autorização de Fornecimento deverá estar acompanhada da Nota de Empenho, validando seus efeitos para execução do objeto.



EDITAL

6.2. O fornecimento do objeto será processado de forma global, conforme vigência contratual.

6.3. Qualquer dúvida durante a execução do solicitado deverá ser sanada junto à SEMUS/PK, não podendo a empresa vencedora se precipitar ou decidir sobre questões duvidosas e relevantes, sem autorização expressa.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES solicitará o fornecimento dos veículos de forma global, durante a vigência do contrato, dentro do limite estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A contratada deverá atender à solicitação em até 90 dias (noventa) dias a contar da data da emissão da autorização de fornecimento.

7.3. Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte, situada na Rodovia ES-162, Km 20, Parque de Exposições Afonso Costalonga, Centro - Presidente Kennedy/ES, no horário de recebimento que compreende das 08h:00m às 11h:30m e de 12h:30m às 16h:00m. Fica responsável pelo recebimento o servidor Hélio Carlos Barcelos Matias. O contato para solução de dúvidas ou informações sobre entrega é (28) 3535-1415.

7.4. Os veículos deverão ser novos e deverão ser entregues, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

7.5. Os veículos deverão ser entregues através de transportador próprio ou contratado.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1.1. O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s):

8.1.2. Provisoriamente: no ato da entrega;

8.1.3. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue, com as exigências estabelecidas neste termo.

8.1.4. A entrega dos veículos deverá ser realizada através de transportador próprio ou terceirizado, não sendo admitido que os veículos sejam entregues por sua própria locomoção e/ou rodagem.

9. DA GARANTIA:

9.1. O Licitante vencedor deverá dar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, expressa na Nota Fiscal de Venda. Caso seja verificado algum defeito em um prazo de 72 (setenta e duas) horas nos produtos, a empresa deverá dar garantia total contra os defeitos de fabricação, por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos ou no decorrer da garantia.

10. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O preço dos veículos consistirá no menor lance ofertado em licitação, devendo a licitante levar em consideração os acessórios, taxas ou quaisquer outras despesas de custo residual e/ou adicional com a execução do objeto, bem como, com transporte e entrega do bem.

10.2. O pagamento ao credor será feito em até 30 (trinta) dias após o atendimento as obrigações observadas neste Termo de Referência.

10.3. O pagamento da importância devida ao credor procederá à constatação dos seguintes documentos:

10.3.1. Empenho prévio da despesa;

10.3.2. Autorização de Fornecimento;

10.3.3. Requerimento de pagamento formal da importância correspondente ao fornecimento executado/realizado;

10.3.4. Nota Fiscal;

10.3.5. Ateste do Fiscal do Contrato pela conformidade do objeto entregue;

10.3.6. Juntada das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária: Federal, Estadual e Municipal (do Município de Presidente Kennedy e do Município em que se encontra cadastrado o CNPJ), bem como, das Certidões de Regularidade Trabalhista e do FGTS.

EDITAL

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/PK já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

FICH A	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO
1012 2	Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde	4490520000 0 Equipament o e Material Permanente	12400000000 - Royalties do Petróleo	024004.101220283.0 33. 44905200000- 12400000000

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Para o fiel cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 12.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 12.1.2.** Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 12.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 12.1.4.** Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- 12.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Para o fiel cumprimento do Contrato a CONTRATADA se compromete a:

- 13.1.3.** Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 13.1.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 13.1.5.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 13.1.6.** Garantir a qualidade de funcionamento do bem aos padrões da marca de fabricação do casco do veículo, independente de sua adaptação e transformações aplicadas, bem como, assumir as garantias de fábrica que possam ser perdidas pelo ato de adaptação ou transformação do bem, sejam elas quanto à parte mecânica, elétrica, casco e/ou acessórios;
- 13.1.7.** Entregar junto com o veículo Manual de Funcionamento do Bem e de suas adaptações, devendo constar nome do responsável técnico pela adaptação (Caso o licitante não seja o próprio fabricante do veículo);
- 13.1.8.** Garantir que atende todos os requisitos estabelecidos pela legislação brasileira concernente a veículos adaptados, sejam normas, leis ou qualquer outro ato que regule a atividade, bem como, possuir registro no órgão competente, se isto for obrigatório;
- 13.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.1.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei nº 8.666/93;
- 13.1.11.** Possuir concessionárias da marca em cidades próximas do Município de Presidente Kennedy/ES com raio de até 100 km de distância, com o escopo de realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia. Caso o licitante apresente proposta com



EDITAL

quilometragem superior, os custos excedentes serão de sua inteira responsabilidade;

13.1.12. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

13.1.13. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação;

13.1.14. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

13.1.15. A contratada será responsável pela cobertura de seguro dos veículos no prazo de 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos, onde esta Administração Pública ficará isenta de quaisquer custos e ônus causados com/pelo veículo no período indicado.

13.1.16. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

14. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

14.1. O processo licitatório para contratação do objeto em epígrafe correrá na modalidade Pregão Eletrônico em conformidade com o disposto pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 788/2008 e Decreto Municipal nº 007/2011 e suas alterações e legislação própria do Município vigente.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste contrato, sujeitando-se às penalidades constantes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, assim como Edital de Licitação.

15.2. As dúvidas quanto às especificações e demais condições de contratação serão esclarecidas pelo Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação formal a ser endereçado ao e-mail: contratosemus@presidentekennedy.es.gov.br.

16. ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS DA COBERTURA SEGURO

16.1. Este seguro deverá cobrir:

16.1.1. RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) - danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;

16.1.2. APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) - por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;

16.1.3. Danos materiais ao veículo, decorrentes de:

- a) Colisão;
- b) Incêndio (incluindo a adaptação interna);
- c) Furto;
- d) Roubo;
- e) Abaloamento;
- f) Capotagem;
- g) Queda em precipícios e pontes;
- h) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Submersão total ou parcial do veículo;
- j) Ventos fortes;
- k) Chuva de granizo;
- l) Deslizamento de terra;
- m) Raios;
- j) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.



EDITAL

17. COBERTURAS / VALORES DE INDENIZAÇÃO MÁXIMOS

17.1. Integram a composição de custo para o seguro:

- a) RCFV - Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) RCFV - Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) RCFV - Objetos transportados pelo veículo: Conforme condições gerais;
- d) RCFV- Danos morais / estéticos: R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- e) APP Morte acidental (por pessoa): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- f) APP - Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- g) APP Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): Valor máximo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- h) Assistência: Gratuito;
- i) Vidros: R\$251,00 (duzentos e cinquenta e um reais).

18. DOS PRÊMIOS E FRANQUIA

18.1. Os prêmios deverão ser pagos em parcela única após emissão de Nota Fiscal, acompanhada da relação dos veículos contemplados no prêmio. Em caso de utilização de franquia a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.

18.2. A contratação objeto deste TR é franquia reduzida.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

Hélio Carlos Barcelos Matias

Matricula 0556



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EM AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO D, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00030251	<p>AMBULÂNCIA (TIPO A) - UNIDADE DE TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: TIPO MINIVAN/FURGÃO OU PICK-UP - 0KM (ZERO QUILOMETRO), ORIGINAL DE FÁBRICA. -COR PREDOMINANTE: BRANCO -MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, FLEX., 8 VÁLVULAS; -CÂMBIO: MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; -FREIOS: ABS EBD COM DISCOS VENTILADOS DIANTEIROS E TAMBORES TRASEIROS. -SUSPENSÃO: TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAIS DIANTEIRA TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA E MOLAS EM FEIXE -DIREÇÃO: HIDRÁULICA; - CONTROLE DE TRAÇÃO; -RODAS: ARO 15" ORIGINAL DE FABRICA; -RODA SUBSALENTE ARO 15" -MACACO MECÂNICO -TRIANGULO SINALIZADOR -PORTAS: 2 PORTAS (CABINE); -FRISOS LATERAIS; -TRAVAS ELÉTRICAS; -PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; -RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO E COM COMANDO INTERNO; -AIRBAG DUPLO; -AR-CONDICIONADO; -CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 3 PONTOS; -LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; -TOMADA 12V; -VIDROS ELÉTRICOS; -REVESTIMENTO DO PISO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO (PRFV); -REVESTIMENTO DOS BANCOS EM NEOPRENE OU COURVIN; -ACESSÓRIOS: PROTETOR DO CARTER, TAPETE DE BORRACHA, ALARME ANTIFURTO.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO; TRANSFORMAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDA, SENO NECESSÁRIO PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO E NÃO PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000. -DIVISÓRIA ENTRE CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIRO PERMANECENDO ORIGINAL DE FABRICA. -JANELA DE CORRER NA LATERAL. -VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS. -ISOLAMENTO TÉRMO-ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE. -REVESTIMENTO INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO. -ARMÁRIO SUPERIOR BRANCO TEXTURIZADO E PORTAS DE ACRÍLICO. -BANCO LATERAL COM CINTOS DE SEGURANÇA, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA. -MACA ARTICULADA RETRÁTIL COM 1,970M, REGULAGEM DE ENCOSTO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLCHETE REVESTIDO EM COURVIN AUTOMOTIVO E CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO, DE ÓTIMA QUALIDADE. -2 (DOIS) SUPORTES PARA SORO E PLASMA. -PEGA MÃO SEMI-EMBTIDO NO TETO; -SINALIZAÇÃO COM SIRENE ELETRÔNICA; -SINALIZADORES EMBUTIDOS NA GRADE DIANTEIRA, PARA-CHOQUES TRASEIRO, RETROVISORES, INTERNO AOS FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; -LUMINÁRIAS INTERNAS; -EXAUSTOR E VENTILADOR; -PAINEL ELÉTRICO COM FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; -LAYOUT CORPORATIVO AUTOADESIVO; -AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; -SENSOR DE RÉ; -SINALIZADOR DE RÉ; -PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO; -STROBO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO. EQUIPAMENTOS INSTALADOS: - INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A-</p>		UND	11	211.627,28	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E COM ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; - MALETA DE URGÊNCIA. OBS.: - GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - REVISÕES DO VEÍCULO COM DESPESAS DE SERVIÇOS E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA OS SERVIÇOS DE GARANTIA DENTRO DA QUILOMETRAGEM EXIGIDA PELA GARANTIA DE FÁBRICA. - TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES POR CONTA DA CONTRATADA SEM CUSTOS. - PLOTADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A PALAVRA AMBULÂNCIA INVERTIDA NA DIANTEIRA. "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS, COM O SÍMBOLO CRUZ E VIDRO TRASEIRO, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA</p>					
00002	00002	00030252	<p>AMBULÂNCIA (TIPO A) - TIPO CAMINHONETE 4X4 COM SEGURO UNIDADE DE TRANSPORTE DE SIMPLES REMOÇÃO CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: TIPO CAMINHONETE 4X4 COM BAÚ EM FIBRA DE VIDRO - 0KM (ZERO QUILOMETRO), ORIGINAL DE FÁBRICA. -COR PREDOMINANTE: BRANCO -MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.8, DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV. -COMBUSTÍVEL: DIESEL; -CÂMBIO: MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; -FREIOS: ABS EBD COM DISCOS VENTILADOS DIANTEIROS E TAMBORES TRASEIROS. -SUSPENSÃO: TIPO INDEPENDENTE E MOLAS HELICOIDAIS DIANTEIRA, TRASEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA E MOLAS EM FEIXE; -DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; -RODAS: ARO 17" DE AÇO, PNEUS 225/70R17; -RODA SUBSALENTE ARO 17" DE AÇO, PNEUS 225/70R17; -MACACO MECÂNICO -TRIANGULO SINALIZADOR -PORTAS: 2 PORTAS (CABINE); -FRISOS LATERAIS; -TRAVAS ELÉTRICAS; -PÁRA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; -RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO E COM COMANDO INTERNO; -AIRBAG DUPLO; -AR-CONDICIONADO; -CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 3 PONTOS; -LUZ DE LEITURA DIANTEIRA; -TOMADA 12V; -VIDROS ELÉTRICOS; -REVESTIMENTO DO PISO EM PVC OU FIBRA DE VIDRO (PRFV); -REVESTIMENTO DOS BANCOS EM NEOPRENE OU COURVIN; -ACESSÓRIOS: PROTETOR DO CARTER, TAPETE DE BORRACHA, ALARME ANTIFURTO. CARACTERÍSTICAS DO COMPARTIMENTO DE PACIENTES: -JANELA DE CORRER NA LATERAL. -VIDROS OPACOS NAS PORTAS TRASEIRAS. -ISOLAMENTO TÉRMO-ACÚSTICO DE ALTA DENSIDADE. -REVESTIMENTO INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO. -ARMÁRIO SUPERIOR BRANCO TEXTURIZADO E PORTAS DE ACRÍLICO. -BANCO LATERAL COM CINTOS DE SEGURANÇA, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA. -MACA ARTICULADA RESTRÁTIL COM 1,90M, REGULAGEM DE ENCOSTO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLCHETE REVESTIDO EM COURVIN AUTOMOTIVO E CINTOS</p>		UND	2	379.058,50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO, DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <ul style="list-style-type: none"> -2 (DOIS) SUPORTES PARA SORO E PLASMA. -PEGA MÃO SEMI-EMBTUIDO NO TETO; -SINALIZAÇÃO COM SIRENE ELETRÔNICA; -SINALIZADORES EMBUTIDOS NA GRADE DIANTEIRA, PARA-CHOQUES TRASEIRO, RETROVISORES, INTERNO AOS FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS; -LUMINÁRIAS INTERNAS; -EXAUSTOR E VENTILADOR; -PAINEL ELÉTRICO COM FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; -LAYOUT CORPORATIVO AUTOADESIVO; -AR CONDICIONADO PARA PACIENTE; -SENSOR DE RÉ; -SINALIZADOR DE RÉ; -PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO; -STROBO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A- ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E COM ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; - MALETA DE URGÊNCIA. <p>OBS.:</p> <ul style="list-style-type: none"> - GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - REVISÕES DO VEÍCULO COM DESPESAS DE SERVIÇOS E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA OS SERVIÇOS DE GARANTIA DENTRO DA QUILOMETRAGEM EXIGIDA PELA GARANTIA DE FÁBRICA. - TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES POR CONTA DA CONTRATADA SEM CUSTOS. - PLOTADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A PALAVRA AMBULÂNCIA INVERTIDA NA DIANTEIRA. "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS, COM O SÍMBOLO CRUZ E VIDRO TRASEIRO, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA 					
00003	00003	00030253	<p>AMBULÂNCIA (TIPO D) - UTI MÓVEL</p> <p>INCLUSO SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULO; CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: TIPO FURGÃO MÍNIMO DE 10,5³ - 0KM (ZERO QUILOMETRO), ORIGINAL DE FÁBRICA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - COR PREDOMINANTE: BRANCO - MOTORIZAÇÃO: MÍNIMO 2.2; POTÊNCIA MÍNIMA DE 129CV; - MÍNIMO DE 4 CILINDROS EM LINHA; - COMBUSTÍVEL: DIESEL; - CÂMBIO: MECÂNICO DE 06 MARCHAS A FRENTE 01 A RÉ; - FREIOS: HIDRÁULICO DE DUPLO CIRCUITO, SERVO-ASSISTIDO / DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS E SÓLIDO NAS TRASEIRAS, / ABS + EBD; - SUSPENSÃO: DIANTEIRA: INDEPENDENTE, MOLAS ESPIRAIS OU FEIXE DE MOLAS; TRASEIRA: MOLAS SEMIELÍPTICAS, AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA; - DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELETRICA; - RODAS: ARO 16" DE AÇO, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 225/65 R16; - RODA SUBSALENTE ARO 16" DE AÇO, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 225/65 R16; - TRAÇÃO: TRASEIRA OU DIANTEIRA; - CARGA ÚTIL MÍNIMA 1.530 - MACACO MECÂNICO; - TRIANGULO SINALIZADOR; - PORTAS: 2 PORTAS (CABINE); - PORTAS TRASEIRAS - FRISOS LATERAIS; - TRAVAS ELÉTRICAS; - PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; - ESTRIBO TRASEIRO; - PORTA CORREDIÇA NA LATERAL DIREITA; 		UND	2	497.479,05	

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>- TACÓGRAFO ELETRÔNICO, (SELAGEM INMETRO);</p> <p>- RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO;</p> <p>- AIRBAG PARA O MOTORISTA E ACOMPANHANTES;</p> <p>- AR-CONDICIONADO;</p> <p>- CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 3 PONTOS;</p> <p>- LUZ DE LEITURA DIANTEIRA;</p> <p>- TOMADA 12V;</p> <p>- VIDROS ELÉTRICOS;</p> <p>- FARÓIS DE NEBLINA;</p> <p>- VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE;</p> <p>- REVESTIMENTO DOS BANCOS EM NEOPRENE OU COURVIN;</p> <p>- ACESSÓRIOS: PROTETOR DO CARTER, TAPETE DE BORRACHA;</p> <p>- ALARME ANTIFURTO.</p> <p>- VEÍCULO ATENDE A LEGISLAÇÃO PROCONVE P7</p> <p>- VEICULO COM SEGURO TOTAL.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO:</p> <p>- TETO INTEIRIÇO MOLDADO EM FIBRA DE VIDRO EM COAT-GEL NA COR BRANCA;</p> <p>- ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM TODO O VEÍCULO;</p> <p>-LATERAIS EM MÓDULOS INTEIRIÇOS, EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA LAVÁVEL EM COAT-GEL;</p> <p>- PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EM VINIL DE PVC ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO (LAVÁVEL);</p> <p>- PAREDE DIVISÓRIA EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDA COM PASSAGEM E PORTA DE CORRER;</p> <p>- PEGA MÃO SEMI-EMBTIDO NO TETO DO VEÍCULO EM PERFIL TUBULAR DE ALUMÍNIO POLIDO;</p> <p>- MACA ARTICULADA RETRÁTIL COM 1,90M, REGULAGEM DE ENCOSTO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COLCHETE REVESTIDO EM COURVIN AUTOMOTIVO E CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO, DE ÓTIMA QUALIDADE;</p> <p>- DESCANSO PARA AS RODAS DA MACA EM AÇO-INOX FIXADO NO PISO;</p> <p>- POLTRONA GIRATÓRIA COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA O MÉDICO ASSISTENTE;</p> <p>- ILUMINAÇÃO DE DUPLA INTENSIDADE COM 06 (SEIS) LUMINÁRIAS EM LEDS;</p> <p>- 02 (DUAS) LUMINÁRIAS DIRECIONAIS À MACA DE SUPERLEDS;</p> <p>- 01 TOMADA ELÉTRICA DE 12VCC E 04 TOMADAS 110 VCA;</p> <p>- CAPTAÇÃO DE ENERGIA EXTERNA COM TOMADA E CABO DE 20 METROS;</p> <p>- BATERIA AUXILIAR 110A;</p> <p>- INVERSOR DE 1400 WATTS SENOIDAL;</p> <p>- SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL EM LEDS(TIPO BARRA) NA COR VERMELHA MONTADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM MÓDULOS EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO UV COM CONTORNO ELÍPTICO COM 120 MM DE ALTURA; SINALIZADORES EMBUTIDOS NA GRADE DIANTEIRA, PARA-CHOQUES TRASEIRO, RETROVISORES, INTERNO AOS FARÓIS DIANTEIROS E TRASEIROS;</p> <p>- SIRENE ELETRÔNICA CONSTITUÍDA DE AMPLIFICADOR DIGITAL MICRO-CONTROLADO PARA CONTROLE DE SIRENE E LUZES COM CHAVES ROTATIVAS, COM UNIDADE SONOFLETORA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA COM 04 (QUATRO) SONS DIFERENCIADOS.</p> <p>SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE DE 100 WATTS ACOPLADA A UMA CORNETA AERODINÂMICA;</p> <p>- SIRENE INDICADORA LIGA/DESLIGA; - LUZES DE ADVERTÊNCIA 04 (QUATRO) LATERAIS SEQUENCIAIS (02 LUMINÁRIAS RUBI VERMELHA) EM CADA LATERAL PRODUZIDA EM ABS COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV DE LEDS;</p> <p>- LUZES DE ADVERTÊNCIA LATERAIS SEQUENCIAIS (LUZ CENA INCOLOR) SENDO UMA EM CADA LATERAL PRODUZIDA EM</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV DE 8 LEDS; - LUZES DE ADVERTÊNCIA TRASEIRA SEQUENCIAS (02 LUMINÁRIAS RUBI VERMELHA), PRODUZIDA EM ABS COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO COM TRATAMENTO UV DE LEDS; - SINALIZADOR ESTROBOSCÓPIO NA DIANTEIRA E TRASEIRA DE VEICULO EM LEDS; - LUZ DE EMBARQUE COM FOCO AJUSTÁVEL PARA A PORTA TRASEIRA; - BANCO BAÚ 03 (TRÊS) PESSOAS COM CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAIS, COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAIS SEM QUINAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA; - LIXEIRA COM PORTA EMBUTIDA NO BANCO BAÚ;</p> <p>- ARMÁRIO TIPO BALCÃO COM BATENTES NAS BORDAS, PORTAS DE CORRER DESLIZANTES, GAVETAS, SUPORTE PARA PRANCHA LONGA, LOCAL PARA GUARDA DE BOLSAS DE PROCEDIMENTO COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA BOMBA INFUSORA SEM QUINAS VIVAS, REVESTIDOS INTERNA E EXTERNAMENTE CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA; - ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA.</p> <p>EQUIPAMENTOS INSTALADOS: - PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA TRANSPORTE INTRA/EXTRA HOSPITALAR ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - OXÍMETRO DE PULSO NÃO-INVASIVO PORTÁTIL (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - MONITOR MULTIPARÂMETRO COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO, SUFICIENTE PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A - ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B - FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; - DESFIBRILADOR E CARDIOVERSOR COM MARCA-PASSO EXTERNO (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - ELETROCARDIOGRAFO (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - ASPIRADOR DE SÉCREÇÃO (EQUIPAMENTO DE ÓTIMA QUALIDADE); - MALETA DE VIAS AÉREAS; - MALETA DE ACESSO VENOSO; - MALETA DE PARTO; OBS.: - GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM; - REVISÕES DO VEÍCULO COM DESPESAS DE SERVIÇOS E PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA OS SERVIÇOS DE GARANTIA DENTRO DA QUILOMETRAGEM EXIGIDA PELA GARANTIA DE FÁBRICA. - TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES POR CONTA DA CONTRATADA SEM CUSTOS. - PLOTADOS COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A PALAVRA AMBULÂNCIA INVERTIDA NA DIANTEIRA, "AMBULÂNCIA" NAS LATERAIS, COM O SÍMBOLO CRUZ E VIDRO TRASEIRO, OU CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. - SEGURO TOTAL DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000072/2022 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2022
REF. Pregão Eletrônico Nº 000072/2022
PROCESSO Nº 005448/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000072/2022, Processo nº 005448/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ADAPTADOS EM AMBULÂNCIAS TIPO A E TIPO D, PARA ATENDER AS **DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.
3.2. Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
4.3. Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
4.4 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da



EDITAL

ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.4.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde**. Projeto/Atividade: 2.145 - Manutenção das Atividades de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 124000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde.



EDITAL

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

7.1.1 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

7.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:



EDITAL

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato,



EDITAL

isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2.10. Garantir a qualidade de funcionamento do bem aos padrões da marca de fabricação do casco do veículo, independente de sua adaptação e transformações aplicadas, bem como, assumir as garantias de fábrica que possam ser perdidas pelo ato de adaptação ou transformação do bem, sejam elas quanto à parte mecânica, elétrica, casco e/ou acessórios;

9.2.11. Entregar junto com o veículo Manual de Funcionamento do Bem e de suas adaptações, devendo constar nome do responsável técnico pela adaptação (Caso o licitante não seja o próprio fabricante do veículo);

9.2.12. Garantir que atende todos os requisitos estabelecidos pela legislação brasileira concernente a veículos adaptados, sejam normas, leis ou qualquer outro ato que regule a atividade, bem como, possuir registro no órgão competente, se isto for obrigatório;

9.2.13. Possuir concessionárias da marca em cidades próximas do Município de Presidente Kennedy/ES com raio de até 100 km de distância, com o escopo de realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia. Caso o licitante apresente proposta com quilometragem superior, os custos excedentes serão de sua inteira responsabilidade;

9.2.14. Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.

9.2.15. Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação;

9.2.16. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.2.17. A contratada será responsável pela cobertura de seguro dos veículos no prazo de 12 (doze) meses a contar da entrega dos veículos e a Administração Pública ficará isenta de quaisquer custos e ônus causados com/pelo veículo no período indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.



EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Garantia

13.1. A Contratada deverá dar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, expressa na Nota Fiscal de Venda. Caso seja verificado algum defeito em um prazo de 72 (setenta e duas) horas nos produtos, a empresa deverá dar garantia total contra os defeitos de fabricação, por todo o período de garantia, comprometendo-se em substituir os produtos que forem entregues com defeitos ou no decorrer da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Especificações e Parâmetros da Cobertura Seguro

14.1. O seguro deverá cobrir:

14.1.1. RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa) - danos materiais a terceiros e danos corporais a terceiros;

14.1.2. APP (Acidente com morte ou invalidez permanente por condutor/passageiros) - por passageiro/morte, por passageiro/invalidez, por passageiro/despesas médicas hospitalares;

14.1.3. Danos materiais ao veículo, decorrentes de:

- a) Colisão;
- b) Incêndio (incluindo a adaptação interna);
- c) Furto;
- d) Roubo;
- e) Abalroamento;
- f) Capotagem;
- g) Queda em precipícios e pontes;
- h) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- i) Submersão total ou parcial do veículo;
- j) Ventos fortes;
- k) Chuva de granizo;
- l) Deslizamento de terra;
- m) Raios;
- j) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis.

14.2. Integram a composição de custo para o seguro:

- a) RCFV - Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) RCFV - Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) RCFV - Objetos transportados pelo veículo: Conforme condições gerais;
- d) RCFV - Danos morais / estéticos: R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- e) APP Morte acidental (por pessoa): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- f) APP - Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- g) APP Despesas Médicas Hospitalares (por pessoa): Valor máximo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- h) Assistência: Gratuito;
- i) Vidros: R\$251,00 (duzentos e cinquenta e um reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Prêmios E Franquia

15.1. Os prêmios deverão ser pagos em parcela única após emissão de Nota Fiscal, acompanhada da relação dos veículos contemplados no prêmio. Em caso de utilização de franquia a seguradora deverá emitir carta de cobrança de franquia, acompanhada da nota fiscal emitida da executora do serviço à seguradora, contendo os dados do veículo e o número do sinistro.

15.2. A contratação se refere à franquia reduzida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação

16.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

17.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada